



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 619/2023

O **VICE-REITOR** no exercício do cargo de **REITOR** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Resolução Nº 466/2012 e a Resolução Nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, que dispõem sobre as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos, bem como outras legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR os membros do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) - CEP/UFSB.

Art. 2º O Colegiado do CEP/UFSB é composto pelos seguintes membros:

Representantes titulares dos/das servidores/as da UFSB:

Ana Paula Pessoa de Oliveira (Coordenadora do CEP/UFSB) - Docente

Rafael Alexandre Gomes dos Prazeres (Coordenador Adjunto do CEP/UFSB) - Docente

Evaldo Ferreira – Técnico administrativo

Grasiely Faccin Borges - Docente

Leonardo Augusto Couto Finelli - Docente

Lilian Lima Gonçalves dos Prazeres – Docente

Renata Soares Passinho - Docente

Rodrigo Silva Santos – Docente

Samira Silva Santos Soares - Técnico administrativo

Representantes suplentes dos/das servidores/as da UFSB:

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Bruna Gabriela Nico Pereira Herculano (1º Suplente) – Técnico administrativo

Gisele Lopes de Oliveira (2º Suplente) - Docente

Art. 3º O mandato dos membros terá duração de 3 (três) anos, passíveis de renovação por igual período.

Art. 4º Os membros suplentes, representantes dos servidores da UFSB, poderão substituir qualquer membro titular, durante as reuniões, eventos do CEP/UFSB e na relatoria de Pareceres do Colegiado, sempre que houver necessidade, e serão convocados conforme a ordem de suplência.

Art. 5º A Coordenação do CEP/UFSB é composta por 02 (dois) servidores docentes:

Coordenadora: Ana Paula Pessoa de Oliveira

Coordenador Adjunto: Rafael Alexandre Gomes dos Prazeres

Art. 6º A Coordenação do CEP/UFSB terá uma carga horária de 8 (oito) horas semanais destinadas aos trabalhos neste Comitê.

Art. 7º Os/as demais servidores/as membros do CEP/UFSB, titulares e suplentes, terão uma carga horária de 4 (quatro) horas semanais destinadas aos trabalhos deste Comitê.

Art. 8º O CEP/UFSB conta com uma Secretária Executiva exclusiva, com uma carga horária de 40 horas semanais:

Secretária Executiva do CEP/UFSB: Elanice Ferreira Almeida Correia

Art. 9º As atribuições e funções dos membros do CEP/UFSB, bem como a organização administrativa deste Comitê estão previstas no seu Regimento Interno.

Art. 10º Revoga-se a **Portaria N° 465/2023**, de 19 de junho de 2023, que nomeia os membros do CEP/UFSB, e demais disposições em contrário.

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA**

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 20 de setembro de 2023


FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR